



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 03331795879, e de outro lado a empresa **CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN - ME**, CNPJ- 11.474.466/0001-45, estabelecida à Rua Nelson Galvão Moura, nº 454, Parque Residencial Bebedouro no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário Sr. **CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN**, portador do CPF nº. 141.181.328-69, RG- 23.777.123-8, e-mail claviusb@hotmail.com , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratada em decorrência do Processo de Compra nº.2.363/2024, Dispensa nº. 037/2024, irá executar o serviço de decoração natalina no Paço Municipal, Antiga Estação, Locomotiva e Praça da Estação, visando suprir demanda municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento na quarta-feira da semana subsequente ao encerramento da execução do serviço, que deverá apresentar o documento de execução/recebimento do setor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A montagem do serviço em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer em até dia 08 de dezembro de 2024.

5.2 O desligamento da iluminação deverá ocorrer no mês de janeiro à partir do dia 07 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3 - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 02 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
010201	Gabinete do Secretário					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
04 122 0003 2007 0000	Eventos festivos, comemorativos e outros					
057	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	100.000,00	23.000,00	0,00	123.000,00	
0.01.00	110.000 GERAL	102.884,28			20.115,74	
1.501		17.550,00			2.565,74	
TOTAL ORÇAMENTARIO		100.000,00	23.000,00	0,00	123.000,00	
		102.884,28			20.115,74	
		17.550,00			2.565,74	
TOTAL GERAL		100.000,00	23.000,00	0,00	123.000,00	
		102.884,28			20.115,74	
		17.550,00			2.565,74	

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a realização do objeto a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- 1) Início de compras de materiais e estruturas;
- 2) Serviços de acabamentos
- 3) Inauguração da Decoração Natalina (dezembro 2024.)
- 4) Desligamento das iluminações e desmonte (janeiro 2025.)

a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

c) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

d) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

f) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

11.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

11.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista do Edital Convocatório;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO

15.1 – Fica vinculado a este contrato a proposta apresentada assim como termo de referência, a íntegra do processo 2363/2024 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Clavius Lucas Rissi Bonafin

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Testemunhas:

ADILSON ROGERIO FERREIRA
CPF: 293.417.838.28

HELTON JOSE CRUZ
CPF: 313.143.288-83



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcel.bahdur@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 02 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Clavius Lucas Rissi Bonafin

Cargo: Proprietário

CPF nº: 141.181.328-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN - ME

CNPJ Nº: 11.474.466/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA: 02/12/2024 À 10/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR (R\$): R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____